



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9427 , de 26/05/2020

Processo: 84.191

PROJETO DE LEI Nº. 13.049

Autoria: **CRISTIANO LOPES**

Ementa: Denomina “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Arquive-se


Diretor Legislativo



P 40217/2019

PUBLICAÇÃO	Rubrica
08/11/19	CM

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Emy Sabin
Presidente
05/11/2019

APROVADO

Say Fuh
Presidente
12/05/2020

PROJETO DE LEI Nº. 13.049
(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a
Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1º. É denominada “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Vecchi Castro Lopes



(PL nº 13.049 - fl. 2)





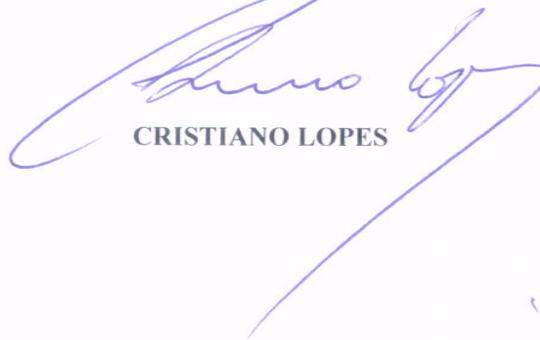
(PL nº 13.049 - fl. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 04/11/2019



CRISTIANO LOPES



DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO: JOAQUIM CARVALHO NEVES

NASCIMENTO: data: 19/09/1912 local: Bebedouro Estado: SP

FALECIMENTO: data: 25/05/2013 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Joaquim [REDACTED]
Mãe: Francisca [REDACTED]

Justificativa da homenagem

Filho de ilustres pais que sempre reverenciou, forjadores do seu sólido caráter de homem probo, modesto e despretensioso, dotado de uma moral escoreita e sem jaça, que tanto ornava a sua figura de magistrado, JOAQUIM CARVALHO NEVES nasceu na simpática cidade de Bebedouro, neste Estado.

Seus pais, JOAQUIM [REDACTED] e Dona FRANCISCA [REDACTED] casal de agricultores, cedo colocaram o filho sob os cuidados de uma figura boa e muito querida, sempre lembrada pelo magistrado: a professora Dona JUVENTINA [REDACTED] que o iniciou nas primeiras letras e que marcou forte presença na formação da sua personalidade.

As vicissitudes da vida fizeram, porém, que, antes de concluir o curso primário, JOAQUIM CARVALHO NEVES passasse a residir em Novo Horizonte, cidade média araraquarense, região à qual se ligou definitivamente.

Concluindo o curso jurídico na Faculdade do Largo de São Francisco na turma de 1938, JOAQUIM CARVALHO NEVES a princípio dedicou-se à advocacia na capital da média araraquarense, a cidade de Catanduva.

Ali o jovem advogado de então começou os primeiros passos na difícil arte de advogar.

Em 1945 JOAQUIM CARVALHO NEVES adentrou aos quadros da Magistratura Paulista como juiz substituto. São José do Barreiro e depois Mirassol foram as comarcas de sua primeira entrância.

De Mirassol, em rápida passagem, foi para Taquaritinga, a sua segunda entrância e desta para Paraguaçu Paulista, então classificada como comarca de terceira entrância.

A permanência em Paraguaçu marcou fortemente a sua vida. Ali conheceu Dona



Deize [REDACTED] com quem contraiu matrimônio e constituiu a família que lhe deu o conforto de todas as horas e de todos os dias; o conforto das horas boas e das horas amargas; Joaquim [REDACTED] Stella [REDACTED] e os gêmeos Marco [REDACTED] e Maria [REDACTED] são os filhos do simpático casal formado no mais ameno convívio da família cristã.

Ali e por onde passou sempre foi por todos estimado; conhecido e admirado pela sua simplicidade de trato, por sua modéstia, pelo seu empenho sincero em acertar e por sua preocupação de fazer não a simples aplicação da Lei, mas sobretudo em fazer aplicação do Direito Justo, o direito como um ideal de equilíbrio social. Com esse espírito, ajudou a fundar o Lar do Menor de Paraguaçu Paulista, instituição que, até hoje, acolhe crianças carentes daquela cidade e da região.

Os passos seguintes dessa carreira vista com tanta simpatia pelos amigos e colegas, foram dados na comarca da Capital, a princípio na Primeira Vara de Acidentes do Trabalho; depois nas Sétima e Décima Oitava Varas Cíveis.

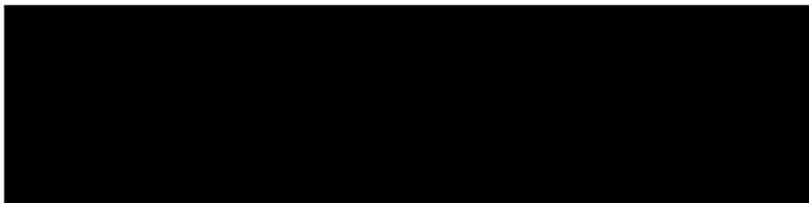
Juiz Substituto da Segunda Instância em 1967, ascendeu ao então único Tribunal de Alçada Civil em 1970, depois ao recém criado 2º Tribunal de Alçada Civil.

Em 1979 foi promovido a Desembargador onde permaneceu até 15 de setembro de 1982, quando, por imperativo constitucional, aposentou-se no auge de sua capacidade intelectual e física.

Em artigo escrito por João [REDACTED] publicado na edição do dia 15 de dezembro de 2011 no Jornal denominado "O Liberal", JOAQUIM CARVALHO NEVES, quando estava com 99 (noventa e nove) anos de idade, foi considerado o desembargador mais idoso do Brasil.

Seu aniversário de 100 (cem) anos foi comemorado em Jundiaí, em uma chácara no loteamento denominado "Vale dos Cebrantes", onde estiveram mais de 200 (duzentas) pessoas, entre parentes, amigos e colegas de profissão.

Faleceu em Jundiaí no dia 25 de maio de 2013, onde residia com o seu primogênito, Joaquim Augusto, que fixou raízes nesta cidade desde 1998, e advoga.





DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Joaquim [REDACTED] portador do [REDACTED] e inscrito [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo Vereador Cristiano Lopes que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr. **JOAQUIM CARVALHO NEVES** portador(a) do [REDACTED] e inscrito(a) no [REDACTED]

[REDACTED] não foi condenado ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado/réu pelos crimes referidos no § 2º, do art. 2º, da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "*Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 23 de outubro de 2019

DECLARAÇÃO

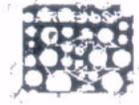
Eu, Joaquim [REDACTED]
brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED]
[REDACTED] inscrito no [REDACTED] residente e
domiciliado na [REDACTED] nesta cidade,
na qualidade de primogênito do Des. **JOAQUIM CARVALHO NEVES**, declaro,
para os devidos fins, que não me oponho, nem minha família, à indicação do
nome de meu pai para denominar um dos logradouros integrantes da malha
viária do loteamento denominado "Atena", localizado nesta cidade na [REDACTED]
[REDACTED] e que se sente muito lisonjeado pela
indicação que, se aprovada pelos nobres integrantes da Colenda Câmara
Municipal Jundiaense, ficará extremamente orgulhoso pela justa e honrosa
homenagem ao seu genitor, que enormes serviços prestou como integrante da
Magistratura Paulista.

Por ser expressão da verdade, firmou a presente
declaração.

Jundiaí, 16 de outubro de 2019.

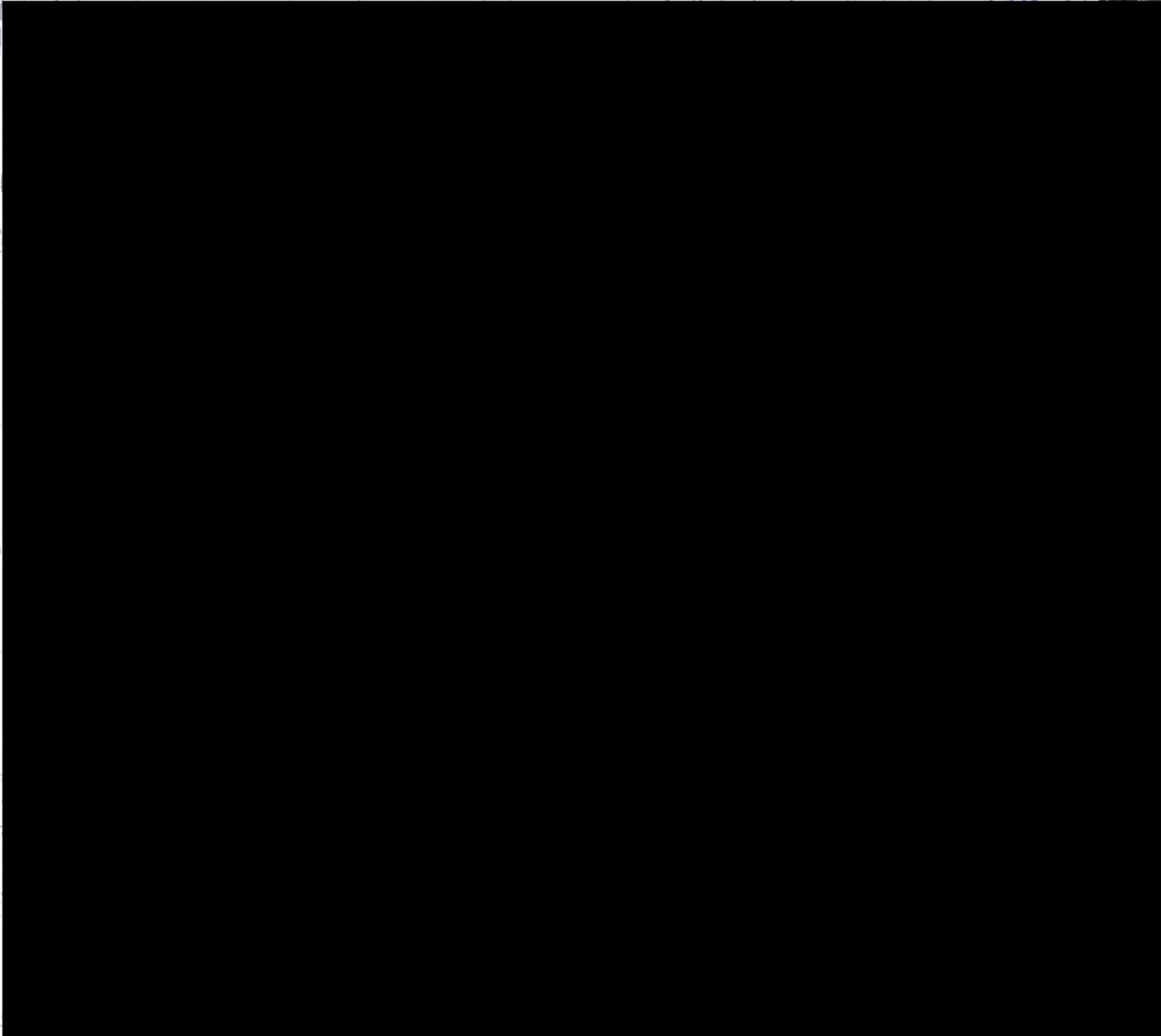
JOAQUIM [REDACTED]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



fls. 10

CERTIDÃO DE ÓBITO



Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais do 2º Subdistrito do
Município e Comarca de Jundiaí
Estado de São Paulo
Rua Lacerda Franco, nº 178 - Vila Arens
CEP: 13.201-750 Fone: (11) 4587-0393
Saulo de Oliveira Salvador
Oficial

OFICIAL	IPESP	TOTAL
19,30	3,85	23,15

Dig: Fernando

 **2º** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
Saulo de Oliveira Salvador
Oficial

CÓPIA

0183
0183C-60001-65000-0313



OBSERVAÇÕES:

O falecido era viúvo de Deize Cassiano Carvalho Neves, com quem foi casado em Paraguaçu Paulista, SR, aos 21/04/1957, LQ B-11 fls. 094 nº 2.741, deixou os filhos: Joaquim, com 55 anos, Stella, com 53 anos, Marco, com 50 anos e Maria, com 50 anos, deixou bens, não deixou usufruto, não deixou testamento, tinha documento militar, era eleitor em São Paulo, SP. Declaração de óbito nº 19684315-4.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jundiaí, 29 de maio de 2013.

Fernando Rubens Fernandes Cardoso
Escrivente Autorizado



Gabinete Vereador
CRISTIANO LOPES

OF.GVCL-Nº 17/2019

Jundiaí, 4 de fevereiro de 2019

Exmo. Sr.
Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

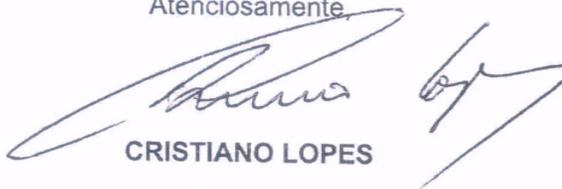
Ref. Informações para fins de denominação de rua

Solicito à Vossa Senhoria a gentileza de providenciar as informações abaixo, para fins de denominação de rua, conforme exigência do Regimento Interno desta Casa de Leis, à respeito das ruas do Loteamento Jardim Atenas (croqui em anexo), localizado à altura do número 1.215 da Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, na Malota:

- Todas as ruas já estão regulamentadas e integram o patrimônio público municipal?
- Todas estão aptas a receber denominação?

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CRISTIANO LOPES

Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 304/2019

Jundiaí, 20 de setembro de 2019.

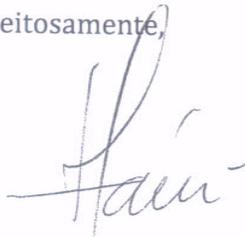
Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício GVCL 17/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 4.392-5/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 em questão, situadas no Loteamento Jardim Atenas, localizado no bairro Moisés, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

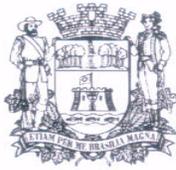
Exmo. Sr.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.191

PROJETO DE LEI Nº 13.049 do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que denomina “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denomina “**Rua Desembargador Joaquim Carvalho Neves**” a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, em destaque na planta inserta na fls. 04.

O expediente do Executivo inserto na fls. 13, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 05/11/2019.



VALDECI VILAR
“Delano”
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

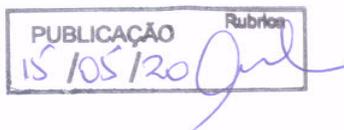
AUSENTE
EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vitor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.174



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.049

(Cristiano Lopes)

Denomina “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a
Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020).

Fauz Tal
FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.049 – fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.049

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 12 / 05 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 06 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 17
LM

Ofício GP.L nº 102/2020

Processo nº 4.918/2020



Jundiaí, 26 de maio de 2020.

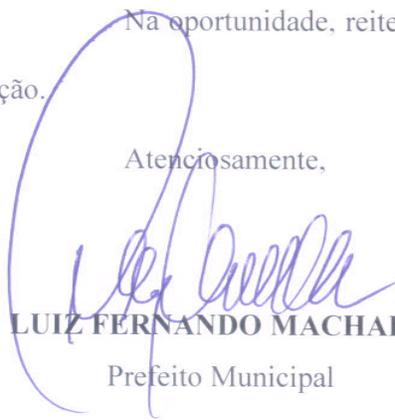
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.427, objeto do Projeto de Lei nº 13.049, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

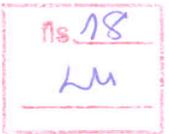
Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1



LEI N.º 9.427, DE 26 DE MAIO DE 2020

(Cristiano Lopes)

Denomina “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES**” a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

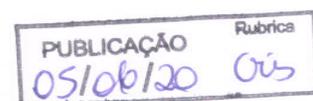
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

sec.1



PROJETO DE LEI Nº. 13.049

Juntadas:

fls 02' a 13 em 04/11/19 hu; fl 14 em
07/11/19 hu; fls 15 a 17 em 12/05/20 Juel
fls 17' a 18 em 02/10/2020 hu

Observações: